

3167203301415/2019	14.779.905/0001-16	Fundo Municipal de Assistência Social	Sete Lagoas	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3168603305833/2019	13.988.288/0001-04	Fundo Municipal de Assistência Social	Teófilo Otoni	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3168903307523/2019	20.055.356/0001-30	VILA VICENTINA DE TIROS	Tiros	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3169003308127/2019	14.748.053/0001-08	Fundo Municipal de Assistência Social	Tocantins	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3169603307153/2019	01.108.442/0001-19	ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA	Tupaciguara	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3169603304965/2019	23.098.924/0001-78	APAE DE TUPACIGUARA	Tupaciguara	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3169603304976/2019	23.098.924/0001-78	APAE DE TUPACIGUARA	Tupaciguara	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3
3170103307221/2019	18.458.296/0001-54	ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM	Uberaba	Victor Dolabela de Abreu	1.439.201-3

05 1453558 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONVERSÃO EM ESPÉCIE, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.391, de 3/10/2006, aos herdeiros, da servidora MASP 381456-3 Liliane Felix, referente ao saldo de 09 meses, sendo 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao 1º quinquênio de férias-prêmio adquirido em 30/06/1992, 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao 2º quinquênio de férias-prêmio adquirido em 29/06/1997 e 03 (três) meses de férias-prêmio referente ao 3º quinquênio de férias-prêmio adquirido em 28/06/2002, relativo ao cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I J, em decorrência do falecimento ocorrido em 14/07/2020.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021,

Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

05 1453836 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II - CONTAGEM/DF/CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado (s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do (s) crédito (s) tributário(s) acima, por meio de DAE, ou parcela-lo nos termos da legislação vigente, ou ainda, a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica encerramento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada previa do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias da publicação do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30(trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa. Para pagamento ou parcelamento nos termos da Lei 15276/04 os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de reconhecimento, na Administração Fazendária a que estiver(em) circunscrição (s) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) ou na Administração Fazendária, sede da Unidade Fiscal emitente deste AI acompanhada da taxa de expediente, quando devida.

Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Auto de Infração nº 01.001756454-24 Nome Empresarial: Premium Artefatos de Borracha Eireli - IE: 186416509.00-45 - Endereço: Rodovia BR040, SN - KM 523 Galpão 01 - Bairro: Morada Nova - CEP: 32145-480- Município: Contagem - MG
Nome Empresarial: Cristiano Labore Costa - CPF: 916854946-68 - Endereço: Rua Palermo, 707 - Bairro: Bandeirantes (Pampulha) - CEP: 31340-560 - Município: Belo Horizonte/MG. Contagem, 21 de outubro de 2020. Auditor Fiscal: Ingrid de Souza Siqueira Masp: 941416-0 - Marelo Impelizeri de Moura - Delegado Fiscal - Masp 386.743-9 - DF / 1º Nível / Contagem-2 . Contagem 23 de fevereiro 2021.

SRF II - CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 05.000308964-11 conforme Termo a seguir: "TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO Auto de Infração/PTA: 05.000308964-11 Contribuinte: Organizações Big Lanches Eldorado Ltda. IE: 186814704.00-94 Situação: Baixada

Nos termos do Art. 134, Inciso VII, e Art. 149, inciso I do CTN, C/C o Art. 21, inciso "XII" e § 2º, inciso II, da Lei Estadual 6.763/75 e Art. 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 procede-se à Reformulação Lançamento contido no PTA em referência, para inclusão dos coobrigados a seguir identificados no polo passivo do lançamento, como responsáveis solidários pelo crédito tributário. Procede-se também à Ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:

Coobrigado 1
Nome: Eduardo Guimaraes Nhimi - CPF: 881710436-15 - Endereço: Rua Joaquim de Figueiredo, 304 - Bairro Barreiro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30640-090 - Cargo: Sócio Administrador - Data de Início da participação na empresa: de 17/05/2004 ao encerramento da empresa em 05/08/2019.
Coobrigado 2
Nome: Jaqueline Campos de Freitas Nhimi - CPF: 061196336-18 - Endereço: Rua José Olinto Fontes, 654/301, - Bairro Cidade Jardim Eldorado - Contagem/MG - CEP: 32315-170 - Cargo: Sócia - Data de Início da participação na empresa: de 08/05/2012 ao encerramento da empresa em 05/08/2019.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se à intimação dos responsáveis solidários.

Contagem, 01/ de dezembro de 2020.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal - DF Contagem-2.

Contagem, 23 de fevereiro de 2021.

SRF II - CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 05.000202672-75 conforme Termo a seguir: "TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO Auto de Infração/PTA: 05.000202672-75 Contribuinte: Rafael Marcela FM Modas Ltda IE: 001.031103.00-41

Nos termos do Art. 135, Inciso III, 145, inciso III e Art. 149, todos do CTN, C/C o Art. 21, inciso "XII" e § 2º, inciso II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto no art. 89 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA),

publicado pelo Decreto nº 44.747/08 e no art. 1º da Portaria SER nº 148/15, procede-se à Reformulação Lançamento contido no Processo Tributário em referência, para inclusão do coobrigado a seguir identificado no polo passivo do lançamento, como responsável solidário pelo crédito tributário.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:
Nome: Maria Aparecida de Oliveira - CPF: 414911226-68 - Endereço: Rua Vicenzo Mais,02, - Bairro Itapuã - Belo Horizonte/MG - CEP: 31710-620 - Cargo: Sócio Administrador - Data de Início da participação na empresa:05.07.2006.

Data final de participação na empresa: 20.10.2020.

Conforme comprovam os documentos do PTA 05.000202672-75, o Coobrigado foi responsável pela prática de atos com excesso de poderes, infração à lei, contrato social ou estatutos, consistentes em promoção de saída de mercadoria do seu estabelecimento em operação com vendas por cartão de crédito, débitos e similar sem emissão de documentos fiscais, gerando ICMS a recolher, situação suficiente para justificar sua inclusão no polo passivo da autuação.
Contagem, 02 de dezembro de 2020.

Marcelo Impelizeri de Moura
Delegado Fiscal - DF Contagem-2 - Masp 386743-9.
Contagem, 20 de fevereiro de 2021.

SRF II - CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração Nº 05.000275675-25 conforme Termo a seguir:

"TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO Auto de Infração/PTA: 05.000275675-25 Contribuinte: Granville Ind. Com. Transp. Eireli. IE: 002.512768.00-17

Nos termos do Art. 134, Inciso VII e Art. 149, inciso I do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e 7º A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 procede-se à Reformulação Lançamento contido no PTA em referência, para inclusão dos coobrigados a seguir identificados no polo passivo do lançamento, como responsáveis solidários pelo crédito tributário. Procede-se também à ratificação dos demais itens PTA.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:
Nome: Natalia dos Santos Gonçalves Rios - CPF: 086.994526-24 - Endereço: Rua Tupis, 30, quadra 302 Lj06 - Bairro Mamoeiro - Unaí/MG - CEP: 35503-710 - Cargo: Sócio Administrador - Data de Início da participação na empresa: de 03/04/2020 ao encerramento da empresa em 15/07/2020.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários.

Contagem, 11 de dezembro de 2020.
Marcelo Impelizeri de Moura
Delegado Fiscal - DF Contagem-2 - Masp 386743-9.
Contagem, 20 de fevereiro de 2021.

SRF II - CONTAGEM/DF/CONTAGEM-1 INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado (s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do (s) crédito (s) tributário(s) acima, por meio de DAE, ou parcela-lo nos termos da legislação vigente, ou ainda, a impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Sobre valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Resolução nº 2.880/97. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica encerramento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa. A multa de revalidação prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, para fins de pagamento ou parcelamento, será reduzida a 40% (quarenta por cento) nos dez primeiros dias do recebimento do AI; a 50% (cinquenta por cento) após esse prazo e até o 30º dia do recebimento do AI e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrição (s) o (s) sujeito (s) passivo (s) ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente do AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida.

Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15.000061444-95 Sujeito Passivo: Mirian Lucia de Oliveira Lima - CPF: 245082096-53 - Endereço: Rua Padre Rossini Candido,161 - Bairro: Centro - CEP: 32040-030 - Município: Contagem - MG.
Contagem, 18 de setembro de 2020. Auditor Fiscal: Fernando Castelo Rodrigues Chagas Masp: 668307-2. Frederico A. T. Barral - Delegado Fiscal - Masp 668.772-7 - DF / 1º Nível / Contagem-1. Contagem 23 de fevereiro 2021.

05 1453903 - 1

SRF I - Governador Valadares

ATO Nº 127

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora IRAILDE FERRAZ SOUTO, Servidora Municipal, do município de Rubim/SRF I/Governador Valadares, com data retroativa a 31/12/2017, para regularizar situação funcional.

ATO Nº 128

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL - SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora MARILSA ALVES DE CARVALHO, Servidora Municipal, do município de Rubim/SRF I/Governador Valadares, com data retroativa a 02/01/2018, para regularizar situação funcional.

Governador Valadares, 05 de março de 2021.

Marcos José da Silva Pinto

Superintendente Regional da Fazenda I

Governador Valadares

SRF-I - GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Comunicamos que o Fisco promoveu a juntada de documentos aos autos tendo em vista a apresentação de nova fundamentação legal que embasa o lançamento, referente ao PTA abaixo indicado. Assim, por determinação do CC/MG, nos termos do art. 120, inciso II, § 1º, do RPTA/08, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado que se encontra em local ignorado,

incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal) o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para vista aos autos e/ou aditamento da impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas na legislação tributária, se for o caso. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Ottoni, 655-4º andar-Centro- Teófilo Otoni - MG - CEP: 39.800-013.

Auto de Infração 01.001483695.01

Sujeito Passivo: Mianma Cosméticos Ltda Ltda CNPJ: 06.787.408/0001-31

Endereço: Rua Geni Saraiva, 60 GP - Parte 3 - Cerâmica - Nova Iguaçu - RJ.

Coobrigado: Casa Aladim Ltda IE. 686.043509.00-02

Endereço: Av. Mário Cordeiro, 314 - São Jacinto - Teófilo Otoni - MG

Teófilo Otoni, 05 de março de 2021

Luciana Nunes Lago - Masp. 337.719-9- Chefe AF em exercício

05 1453905 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, tendo em vista a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual conforme Acórdão 23.624/20/3º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais - CEP: 36900-103 ou pelo e-mail: afmanhuaçu@fazenda.mg.gov.br.

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.001174482.71 de 11/12/2018.

Sujeito Passivo: ADILSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Inc. Estadual: 001657436 00 13 - CNPJ: 12502052/0001-45

End.: Ave Virgílio Rodrigues de Oliveira - nº 42 - "A" - Bairro: N. Srª Aparecida - Município: Manhumirim - UF: MG - CEP 36.970-000 COBRIGADO:

Nome: Adilson de Oliveira Ferreira, CPF: 033.125.036-55

Rua João Hubner França, nº 75 - Bairro: Centro -

Município: Manhumirim - UF: MG - CEP: 36970-001

Manhuaçu, 05 de março de 2021.

Fabricao Carlos Amorim Bicalho - MASP 669.797-3

Chefe da AF/3º Nível/ Manhumirim - SRF Ipatinga

05 1453906 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/VARGINHA TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Varginha, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para Acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jardim Vale dos Ipês, Varginha, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.001854887-47

Sujeito Passivo: MICHELE RIBEIRO DE ANDRADE

Identificação: CPF 095.219.566-66

Endereço: Rua Horácio Santoro, 19 Bairro: Silvestrini - Lambari-MG

Varginha, 05 de março de 2021

Marcelo Henrique Silveira

Delegado Fiscal

SRF II/VARGINHA - AF/2º NÍVEL/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 - Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704. PTA 01.001870761.10

Sujeitos Passivos: D S OLIVEIRA - CNPJ 30817012/0001-74 - IE 003222130.00-41 - Endereço: Rua Neves Ramos Nogueira, 65 - Bairro Centro - Bandeira do Sul - MG - CEP 37.740-000 e DANIEL SIMPLICIO OLIVEIRA - CPF 304.909.208-45 - Endereço: Rua Marcelo Ramos Correa, 82 - Bairro Nova Divinolândia - Divinolândia - SP - CEP 13.780-000.

Poços de Caldas, 5 de Março de 2021.

Paulo Henrique de Souza

Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas - Masp 309.074-3

05 1453909 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, inciso XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, à servidora: Masp 1375304-1 - Anna Luiza Braga Amaral Bicalho, por um período de 120 dias, a partir de 20/02/2021.

05 1453894 - 1

PORTARIA DER-MG Nº 3889 5 DE MARÇO DE 2021

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do DER-MG e dá outras providências. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG, no exercício das competências previstas no inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DETERMINA: Art. 1º - Fica vinculada ao Diretor Geral a Comissão Permanente de Licitação, com a incumbência de processar e julgar a habilitação, bem como classificar as propostas nas licitações promovidas pelo DER-MG, para as modalidades de tomada de preços e concorrência para obras e serviços de engenharia e para aquisição de bens e serviços comuns mediante autorização do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Art. 2º - Como membros da Comissão a que se refere esta Portaria, ficam designados os servidores abaixo relacionados: I - Zacarias Monteiro dos Santos, Masp 10333517-3; II - Moema Veloso Pinto Soares, Masp 1033433-2; III - Clécia Aparecida Alves Lima, Masp 1240030-5/IV - Balthazar Jovino Alves de Paiva, Masp 1028492-5; V - Ricardo de Castro Pinheiro, Masp 1033496-9; VI - Márcia Antonieta de Almeida, Masp 800557-1; VII - Adriano Anderson da Silva, Masp 1275131-9; VIII - Paolla Lopes Rodrigues, Masp 1386410-3; IX - Diogo Mendes Cardinali Pinheiro, Masp 1356660-9; X - Leandro Oliveira Araújo, Masp 11892650; XI - Maria Rosa Scarpellini Marinho Rabello, Masp 10225670; XII - Jacqueline Martins Silva, Masp 1376822-1; XIII - Klaus Eder Rubini de Oliveira, Masp 1375336-3; XIV - Jocélio Monteiro da Silva, Masp 1368630-8; XV - Rodrigo Guerra Furtado, Masp 669638-9; XVI - Davidsson Canesso de Oliveira; Masp 1168203-6; XVII - Alessandra Pereira Silva; Masp 1376025-1; XVIII - Cristiano Francisco Ferreira Soares Coelho, Masp 1375160-7; e XIX - Edilson Salatiel Lopes, Masp 1028502-1. § 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor citado no inciso I deste artigo. § 2º - Nos impedimentos e afastamentos do Presidente da Comissão, o exercício da presidência caberá ao servidor citado no inciso II deste artigo e, nos impedimentos e afastamentos deste último, ao servidor citado no inciso III deste mesmo artigo. Art. 3º - Os membros designados no art. 2º serão convocados pelo Presidente da Comissão, observado o art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão terá a duração de um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Art. 5º - O Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho de seus trabalhos, solicitar a colaboração e o assessoramento de outros servidores ou unidades do DER-MG, com prévia autorização do Diretor Geral. Art. 6º - A Comissão executará suas atividades em regime de tempo a ser determinado por seu Presidente. Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 3.831, de 11 de março de 2020. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 0663168-3, Helson Campos de Soares, de 09/03/2021 a 23/03/2021, referente ao 1º quinquênio; Masp 1028392-7, Cleyde Timoteo de Castro, de 01/03/2021 a 01/04/2021, referente ao 7º quinquênio; Masp 1032555-5, Carlinho Pereira de Souza, de 09/03/2020 a 09/04/2020, referente ao 6º quinquênio.